



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024**

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

OBJETO

Aquisição de cadeiras, notebooks e veículo tipo pick-up, conforme emenda parlamentar do Deputado Jefferson Campos (PROPOSTA Nº 11937.255000/1220-06).

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 207.528,64 (Duzentos e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início dia 17/06/2024 às 9h:00m – Término dia 21/06/2024 às 8h:59m (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/06/2024, às 9h:00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO

Imediata

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. ____

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
1.1. DO PREÂMBULO	4
1.2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
2. DO OBJETO	4
2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	6
6. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES	6
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
10. DA HABILITAÇÃO	8
10.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	9
10.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	9
10.6.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	10
10.6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	10
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS	10
12. DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS	11
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
14. DA CONTRATAÇÃO	12
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
16. DA GARANTIA CONTRATUAL	13
17. DO REAJUSTE.....	13
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO	13
21. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	14
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I.....	17
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	17





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO II	19
TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO III	25
ORÇAMENTO ESTIMADO.....	25
ANEXO IV	30
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	30
ANEXO V	38
MODELO DE DECLARAÇÃO	38
ANEXO VI	39
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL	39
ANEXO VII	40
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	40
ANEXO VIII	41
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)	41
ANEXO IX	42
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO	42





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, CNPJ: 45.786.159/0001-11, por intermédio da Senhora Prefeita **Nelita Cristina Michel Franceschini**, RG nº 23.191.971-2 e CPF nº 139.342.698-00, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047**, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto terá execução de forma **IMEDIATA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias” – BMNET, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, NOTEBOOKS E VEÍCULO TIPO PICK-UP, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS (PROPOSTA Nº 11937.255000/1220-06)**, para atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo também ser encaminhada por e-mail: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras4@saude.iracemapolis.sp.gov.br.

1.2.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.4. As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, bem como sua divulgação do sítio <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>.

2. DO OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, NOTEBOOKS E VEÍCULO TIPO PICK-UP, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS (PROPOSTA Nº 11937.255000/1220-06)**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo neste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Orçamento Estimado;
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V – Modelo de Declaração da Empresa;





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial¹, dissolução ou liquidação;

3.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. abrir as propostas de preços;

4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.1.7. verificar a habilitação do proponente;

4.1.8. declarar o vencedor;

4.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.10. elaborar a ata da sessão;

¹Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento do faturamento dos bens, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

6. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

7.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

7.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO**.

7.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

7.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

7.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4. **A fase de lances será no formato ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado deste Edital.

8.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço unitário**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste edital.

9.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.2. A inobservância aos prazos elencados ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

10.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.1, poderão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Compras Públicas desta Prefeitura, localizada na Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, das 09h às 15h30m, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis ou poderão ser enviados por correio eletrônico para o endereço: compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

10.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

10.6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.5. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

10.6.1.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

10.6.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

10.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante,





inclusive por meio eletrônico.

10.6.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.3.1. Certidão negativa de falência ou Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.6.3.1.1. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

10.6.3.2. Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023)**.

10.6.3.2.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

10.6.3.2.2. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

10.6.3.2.3. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

10.6.3.2.3.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

10.6.3.2.3.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

10.6.3.2.4. A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

10.6.3.2.4.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

10.6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.6.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10.0 deste edital.

11.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

11.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

11.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.1.2.2.

11.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 11.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12. DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/>.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço:

compras4@saude.iracemapolis.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observando o prazo recursal de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e prazo para apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s) pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.4.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As contratações decorrentes deste Edital serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento (AF).

14.2. O(s) interessado(s) receberão a Autorização de Fornecimento, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *e-mail* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

14.2.1. O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Iracemápolis, caso seja frustrado o envio nos termos do item 14.2.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite do item e entrega nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e emitir a Autorização





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

de Fornecimento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar os itens adjudicados no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A regra do subitem 14.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 14.2. e 14.3. deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos (conforme tabela abaixo), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2024.

Ficha	Dotação Orçamentária
1022	10.01.10.301.1001.2.105.4.4.90.52.05.0000000

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual para o objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são irreeajustáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Compete à Contratada:

19.1.1. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

19.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do objeto licitado.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO





20.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis para cadeiras e notebooks e 60 (sessenta) dias úteis para o veículo, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SAÚDE: Rua Pedro Alexandrino, nº 215, Jd. Antônio Joaquim Fagundes, Iracemápolis/SP, CEP: 13.497-052, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 8:00 e 11:30 e 13:00 às 16: 00h, de segunda a sexta-feira.

20.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.

20.3. A “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”, será emitida via Sistema e enviada ao fornecedor via correio eletrônico.

20.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

20.5. Caberá à Seção de Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos bens, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos bens conforme as especificações do edital.

20.6. O recebimento dos bens licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

20.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.6.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120 da Lei nº 14.133 de 01/04/21.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

contratado, o prazo previsto no item 20.1. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantidos o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 138 do Decreto Municipal nº 4215/2024.

22.1.1. advertência;

22.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a datado efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

23.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

23.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iracemápolis <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>.

23.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

23.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

23.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 22.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

23.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

23.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

23.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

23.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

23.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações na Coordenadoria de Compras Públicas, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 9h às 16h – Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

23.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

Iracemápolis/SP, 15 de abril de 2024.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 04/2024; PROCESSO: 90/2024;

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, NOTEBOOKS E VEÍCULO TIPO PICK-UP, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS (PROPOSTA Nº 11937.255000/1220-06).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2024.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti; Cargo: Diretor do Departamento Operacional de Saúde;

Telefone: (19) 3456-3867; E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti; Cargo: Diretor do Departamento Operacional de Saúde;

Telefone: (19) 3456-3867; E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, NOTEBOOKS E VEÍCULO TIPO PICK-UP, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS (PROPOSTA Nº 11937.255000/1220-06), nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	MARCA
01	NOTEBOOK: COMPUTADOR PESSOAL DO TIPO NOTEBOOK, TELA DE 14" OU SUPERIOR, processador Quadri-core ou superior com 16GB de RAM e SSD 512GB, teclado português padrão ABNT e bateria, com Sistema Operacional Windows 10 Professional ou versão mais recente 64 bits, Com 60 meses de garantia (5 anos) on-site conforme especificações mínimas detalhadas neste anexo, equipamento da linha corporativa: 1. PROCESSADOR, PLACA MÃE e CHIPSET 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: - 01 (um) Processador com as seguintes configurações: - possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos; - Suporte a 08 (oito) threads; - Controle automático do clock conforme carga de trabalho; - Frequência de Operação máxima de 4.2 GHz; -deverá possuir 8Mb Cache; - suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0; - possuir consumo TDP 12W; - processo de fabricação com litografia de no máximo 10 nm até no máximo 14nm; - possuir suporte a memória DDR4-3200; - instruções de virtualização de I/O; - suporte a PCI Express 3.0; - aceleração de criptografia avançada AES; O Processador deverá ser pelo menos da 11ª geração ou superior, não será aceito processadores de geração anterior; Deverá atingir índice de, no mínimo, 13.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador; A placa mãe deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz ou superior, não sendo aceitas soluções integradas; 2. BIOS BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: - O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento; - disponibilização pelo fabricante, em seu site da internet, todas as atualizações de BIOS; - Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup); - Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco; - Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos; -Capacidade de boot pela porta USB; - Capacidade de inibir boot pela porta USB; - Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário; - Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento); - Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS; - Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome	05	UN	





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado; - Tecnologia de segurança TPM 2.0 ou superior integrada a placa mãe com software incluído; 3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 01 (um) Disco SSD de 512GB ou mais NVME Gbytes, 4. MEMÓRIA RAM 16 (oito) Gbytes ou mais de Memória SDRAM DDR4 ou superior, em 01 (um) módulo (1x8Gb) no mínimo, com operação em 3200MHz ou superior, expansível até 32GB. <u>Não será aceito memoria soldada no equipamento.</u> 5. INTERFACES O notebook deverá possuir no mínimo: - 01 (uma) Interface para Disco Rígido SATA 2 onboard e/ou SSD do tipo M2; - 01 (uma) Interface HDMI; - Bluetooth 5.1; - 01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autossense incorporada à placa mãe; -01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 ac ou ax incorporada à placa ou através de slot Mini-PCI; - Mínimo de 04 (quatro) Interfaces USBs, independentes sendo pelo menos 2 (duas) no mínimo 3.1 ou superior e no mínimo 1 (uma) USB Type-C 3.0 ou superior; - 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo (combo); -01 (uma) WebCam integrada; - Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos) e 1 conector para energia independente. 6. TECLADO E MOUSE Teclado full size de mínimo 84 teclas padrão português brasileiro ABNT, com tecla “ç” e proteção de derramamento de líquido, teclado retroiluminado. Dispositivo apontador do tipo Touchpad, não sendo aceita solução através de conectores USB; 7. TELA Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0” ou superior, padrão Wide com resolução mínima de 1366X768 (alta definição) e antirreflexo. Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB; Acelerador Gráfico com memória de vídeo mínima de 256 Mbytes compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM e resolução mínima de 1366X768 à 60Hz; 8. GABINETE O Gabinete do notebook deverá possuir: - Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); - 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de no mínimo 1,5 Watts por canal; - Áudio: som estéreo integrado; - Características físicas: peso máximo 1.7 kg com bateria; 9. BATERIA A Bateria deverá ser de Polímero de Íon, de 3 células com 41Whr (ou superior) e autonomia mínima de 4 horas e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas; Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; 10. SOFTWARES E SISTEMA OPERACIONAL O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português Brasileiro) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 11 Professional (ou a mais recente) 64 Bits OEM pré-instalado e configurado, com licença de uso e chave gravados na BIOS; Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido;			
---	--	--	--





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento; 11. GARANTIA Os equipamentos devem possuir GARANTIA do fabricante por um período mínimo de 5 (cinco) ANOS ON-SITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; exceto a bateria que deverá ter garantia de 3 anos As soluções dos problemas não poderão exceder 7 dias úteis após a abertura do chamado técnico; Em caso de impossibilidade de reparo no período estipulado de 7 (sete) dias úteis a fabricante deverá substituir o equipamento por um novo de igual modelo e especificações ou modelo similar disponível no mercado; Caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, enquanto perdurar a garantia do equipamento. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; 12. CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADAS O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL "Designed for Windows" para o modelo de Microcomputador (notebook) ofertado, na categoria "Desktop PCs" / "Notebooks" em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 10 (ou superior), devidamente atualizados; mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft; O modelo do equipamento deverá possuir a certificação de compatibilidade com a distribuição Linux Ubuntu; O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série deles, detecção automática de atualizações de drivers; O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.			
--	--	--	--





O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico ou certificação emitida pelo INMETRO em conformidade com a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2021. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22, Classe B ou FCC classe B ou norma comprovadamente equivalente ou superior, com a devida comprovação de conformidade anexada à proposta. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ como members; O fabricante do notebook deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site https://uefi.org/members na categoria PROMOTERS do consórcio UEFI; O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board Member e leadership comprovado por certificação. O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos). O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. As certificações exigidas acima deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços, para comprovação, sob pena de desclassificação; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Para comprovação de aderência a programas de sustentabilidade, o equipamento deve possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática, evidenciada por Certificado EPEAT, TCO, ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre), com apresentação do certificado junto à proposta 13. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial;			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

	Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado; Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação e punição; Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; Após conhecido o vencedor, o(a) licitante vencedor(a), deverá apresentar na assinatura de contrato declaração do fabricante informando que a mesma é uma revenda credenciada/autorizada a comercializar os produtos ofertados, (Súmula 14 TCE); contendo as informações administrativa da licitação (pregão) em epígrafe, direcionado a esta r. administração pública; Declaração do fabricante que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público doméstico e os equipamentos são novos e sem uso Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (servidor), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade 14. OUTRAS DISPOSIÇÕES Os equipamentos deverão ser entregues: - Em suas respectivas caixas originais; - Com todos os seus drivers; - Com todos os seus manuais e – com seus cabos originais de alimentação. Todos os equipamentos deverão possuir embarcado em sua BIOS o sistema de gerenciamento e rastreio onde sua licença de uso deverá perdurar pelo tempo igual ao da garantia. Todos os equipamentos deverão ser obrigatoriamente do tipo Cooperativo.			
02	COTA RESERVADA CADEIRA FIXA. Cadeira fixa tipo secretária, 4 pés, estrutura tubular em aço, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 Kg, com encosto e assento em espuma injetada de alta qualidade D45, com revestimento em courvin na cor Preta, dimensões aproximadas (A x L x P): 84 x 44 x 57 cm. Garantia de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.	56	UN	
03	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, capacidade para 5 ocupantes, transmissão automática, com <u>especificações mínimas</u>: motorização mínima 1.2 turbo flex, mínimo 130 CV de potência, controle eletrônico de estabilidade e tração, rodas liga leve 17”, freios ABS, alarme anti-furto, mínimo de 06 airbags, bancos em tecido ou couro, direção elétrica, central multimídia, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, capacidade da caçamba de no mínimo 850 litros. Acessório incluso: capota de proteção de caçamba.	01	UN	

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens relacionados neste processo de faz necessária para atender a emenda parlamentar ofertada pelo Deputado Jefferson Campos (Proposta nº 11937.255000/1220-06).

Os itens serão utilizados para equipar a USF Angelina Platinetti Massari, USF Maria Neves Alexandrino e USF Dr. Angelo Arlindo Lobo.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Os itens solicitados seguem o plano de trabalho enviado pelo Ministério da Saúde, sendo realizado melhorias e adequações no descritivo dos itens para atender as necessidades dos setores.

A aquisição de um veículo é necessária para auxiliar as ações de saúde, como busca ativa em casos de doenças, vacinação, entre outros.

A aquisição de notebooks visa melhorar o atendimento à população, visto que possuímos sistema informatizado para agendamento de consultas e prontuário eletrônico de pacientes, sendo imprescindível que todos os consultórios e salas de atendimento possuam computadores ou notebooks para que todo procedimento fique registrado no prontuário do paciente. Além disso, um computador portátil pode ser utilizado em ações de prevenção externa.

A aquisição de cadeiras visa dar mais conforto aos pacientes que aguardam por atendimento, seja na recepção, farmácia ou sala de espera. Com a alta rotatividade de pacientes, as cadeiras existentes degradam rapidamente, sendo necessária sua substituição. Além disso, o crescente número de pacientes em atendimento nas unidades de saúde, faz com que o número de cadeiras existentes seja insuficiente.

ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada na Central - Almoxarifado da Saúde (Pronto Socorro Municipal), na Rua Pedro Alexandrino, nº 215, Jardim Antônio Joaquim Fagundes, Iracemápolis/SP, CEP: 13.497-052 e Telefone: (19) 3456-7072.

E-mail: ps.almoxarife@saude.iracemapolis.sp.gov.br e ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br, no prazo estipulado de **20 (vinte) dias úteis para cadeiras e notebooks** e **60 (sessenta) dias úteis para o veículo**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho - (VIDE CLÁUSULA 20 DESTE EDITAL).

Esta central está sob a responsabilidade dos servidores:

Milene de Godoy Serrati – Farmacêutica Responsável

Celso Rogério da Silva – Almoxarife

Murilo A. Simão – Almoxarife

Fica designado como fiscalizador e gestor da aquisição, o Sr. Juvenal Baptistella Chiocheti, Diretor do Departamento Operacional de Saúde.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Não se aplica.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

Juvenal Baptistella Chiocheti

Diretor do Departamento Operacional de Saúde





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, NOTEBOOKS E VEÍCULO TIPO PICK-UP, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS (PROPOSTA Nº 11937.255000/1220-06).

ITEM	QTDE	UNID ADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	05	UN	NOTEBOOK: COMPUTADOR PESSOAL DO TIPO NOTEBOOK, TELA DE 14" OU SUPERIOR, processador Quadri-core ou superior com 16GB de RAM e SSD 512GB, teclado português padrão ABNT e bateria, com Sistema Operacional Windows 10 Professional ou versão mais recente 64 bits, Com 60 meses de garantia (5 anos) on-site conforme especificações mínimas detalhadas neste anexo, equipamento da linha corporativa: 1. PROCESSADOR, PLACA MÃE e CHIPSET 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: - 01 (um) Processador com as seguintes configurações: - possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos; - Suporte a 08 (oito) threads; - Controle automático do clock conforme carga de trabalho; - Frequência de Operação máxima de 4.2 GHz; -deverá possuir 8Mb Cache; - suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0; - possuir consumo TDP 12W; - processo de fabricação com litografia de no máximo 10 nm até no máximo 14nm; - possuir suporte a memória DDR4-3200; - instruções de virtualização de I/O; - suporte a PCI Express 3.0; - aceleração de criptografia avançada AES; O Processador deverá ser pelo menos da 11ª geração ou superior, não será aceito processadores de geração anterior; Deverá atingir índice de, no mínimo, 13.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador; A placa mãe deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz ou superior, não sendo aceitas soluções integradas; 2. BIOS BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: - O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento; - disponibilização pelo fabricante, em seu site da internet, todas as atualizações de BIOS; - Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup); - Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco; - Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos; -Capacidade de boot pela porta USB; - Capacidade de inibir boot pela porta USB; - Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário; - Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpamento); - Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS; - Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for iniciado; - Tecnologia de segurança TPM 2.0 ou superior integrada a placa mãe com software incluído; 3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 01 (um) Disco SSD de 512GB ou mais NVME Gbytes, 4. MEMÓRIA RAM





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

		16 (oitto) Gbytes ou mais de Memória SDRAM DDR4 ou superior, em 01 (um) módulo (1x8Gb) no mínimo, com operação em 3200MHz ou superior, expansível até 32GB. <u>Não será aceito memória soldada no equipamento.</u> 5. INTERFACES O notebook deverá possuir no mínimo: - 01 (uma) Interface para Disco Rígido SATA 2 onboard e/ou SSD do tipo M2; - 01 (uma) Interface HDMI; - Bluetooth 5.1; - 01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autossense incorporada à placa mãe; -01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 ac ou ax incorporada à placa ou através de slot Mini-PCI; - Mínimo de 04 (quatro) Interfaces USBs, independentes sendo pelo menos 2 (duas) no mínimo 3.1 ou superior e no mínimo 1 (uma) USB Type-C 3.0 ou superior; - 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo (combo); -01 (uma) WebCam integrada; - Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos) e 1 conector para energia independente. 6. TECLADO E MOUSE Teclado full size de mínimo 84 teclas padrão português brasileiro ABNT, com tecla “ç” e proteção de derramamento de líquido, teclado retroiluminado. Dispositivo apontador do tipo Touchpad, não sendo aceita solução através de conectores USB; 7. TELA Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0” ou superior, padrão Wide com resolução mínima de 1366X768 (alta definição) e antirreflexo. Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB; Acelerador Gráfico com memória de vídeo mínima de 256 Mbytes compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM e resolução mínima de 1366X768 à 60Hz; 8. GABINETE O Gabinete do notebook deverá possuir: - Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); - 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de no mínimo 1,5 Watts por canal; - Áudio: som estéreo integrado; - Características físicas: peso máximo 1.7 kg com bateria; 9. BATERIA A Bateria deverá ser de Polímero de Íon, de 3 células com 41Whr (ou superior) e autonomia mínima de 4 horas e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas; Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; 10. SOFTWARES E SISTEMA OPERACIONAL O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português Brasileiro) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 11 Professional (ou a mais recente) 64 Bits OEM pré-instalado e configurado, com licença de uso e chave gravados na BIOS; Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido; O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento; 11. GARANTIA Os equipamentos devem possuir GARANTIA do fabricante por um período mínimo de 5 (cinco) ANOS ON-SITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; exceto a bateria que deverá ter garantia de 3 anos
--	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

		As soluções dos problemas não poderão exceder 7 dias úteis após a abertura do chamado técnico; Em caso de impossibilidade de reparo no período estipulado de 7 (sete) dias úteis a fabricante deverá substituir o equipamento por um novo de igual modelo e especificações ou modelo similar disponível no mercado; Caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, enquanto perdurar a garantia do equipamento. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; 12. CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADAS O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL “Designed for Windows” para o modelo de Microcomputador (notebook) ofertado, na categoria “Desktop PCs” / “Notebooks” em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 10 (ou superior), devidamente atualizados; mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft; O modelo do equipamento deverá possuir a certificação de compatibilidade com a distribuição Linux Ubuntu; O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série deles, detecção automática de atualizações de drivers; O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico ou certificação emitida pelo INMETRO em conformidade com a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2021. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22, Classe B ou FCC classe B ou norma comprovadamente equivalente ou superior, com a devida comprovação de conformidade anexada à proposta. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ como members; O fabricante do notebook deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site https://uefi.org/members na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI; O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board Member e leadership comprovado por certificação.
--	--	--





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

		O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos). O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. As certificações exigidas acima deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços, para comprovação, sob pena de desclassificação; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Para comprovação de aderência a programas de sustentabilidade, o equipamento deve possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática, evidenciada por Certificado EPEAT, TCO, ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre), com apresentação do certificado junto à proposta 13. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado; Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação e punição; Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; Após conhecido o vencedor, o(a) licitante vencedor(a), deverá apresentar na assinatura de contrato declaração do fabricante informando que a mesma é uma revenda credenciada/autorizada a comercializar os produtos ofertados, (Súmula 14 TCE); contendo as informações administrativa da licitação (pregão) em epígrafe, direcionado a esta r. administração pública; Declaração do fabricante que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público doméstico e os equipamentos são novos e sem uso Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (servidor), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade 14. OUTRAS DISPOSIÇÕES Os equipamentos deverão ser entregues: - Em suas respectivas caixas originais; - Com todos os seus drivers; - Com todos os seus manuais e – com seus cabos originais de alimentação. Todos os equipamentos deverão possuir embarcado em sua BIOS o sistema de gerenciamento e rastreio onde sua licença de uso deverá perdurar pelo tempo igual ao da garantia.
--	--	---





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

			Todos os equipamentos deverão ser obrigatoriamente do tipo Cooperativo.
02	56	UN	COTA RESERVADA CADEIRA FIXA. Cadeira fixa tipo secretária, 4 pés, estrutura tubular em aço, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 Kg, com encosto e assento em espuma injetada de alta qualidade D45, com revestimento em courvin na cor Preta, dimensões aproximadas (A x L x P): 84 x 44 x 57 cm. Garantia de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.
03	01	UN	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA , capacidade para 5 ocupantes, transmissão automática, com <u>especificações mínimas</u> : motorização mínima 1.2 turbo flex, mínimo 130 CV de potência, controle eletrônico de estabilidade e tração, rodas liga leve 17", freios ABS, alarme anti-furto, mínimo de 06 airbags, bancos em tecido ou couro, direção elétrica, central multimídia, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, capacidade da caçamba de no mínimo 850 litros. <u>Acessório incluso</u> : capota de proteção de caçamba.

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 10/04/2024.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 207.528,64 (Duzentos e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, telefone (), e-mail institucional, Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP, em estrito cumprimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, NOTEBOOKS E VEÍCULO TIPO PICK-UP, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS (PROPOSTA Nº 11937.255000/1220-06)**, especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do **Anexo II**.

COTA PRINCIPAL

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK: COMPUTADOR PESSOAL DO TIPO NOTEBOOK, TELA DE 14" OU SUPERIOR , processador Quadri-core ou superior com 16GB de RAM e SSD 512GB, teclado português padrão ABNT e bateria, com Sistema Operacional Windows 10 Professional ou versão mais recente 64 bits, Com 60 meses de garantia (5 anos) on-site conforme especificações mínimas detalhadas neste anexo, equipamento da linha corporativa: 1. PROCESSADOR, PLACA MÃE e CHIPSET 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: - 01 (um) Processador com as seguintes configurações: - possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos; - Suporte a 08 (oito) threads; - Controle automático do clock conforme carga de trabalho; - Frequência de Operação máxima de 4.2 GHz; - deverá possuir 8Mb Cache; - suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0; - possuir consumo TDP 12W; - processo de fabricação com litografia de no máximo 10 nm até no máximo 14nm; - possuir suporte a memória DDR4-3200; - instruções de virtualização de I/O; - suporte a PCI Express 3.0; - aceleração de criptografia avançada AES; O Processador deverá ser pelo menos da 11ª geração ou superior, não será aceito processadores de geração anterior; Deverá atingir índice de, no mínimo, 13.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php .	05	UN			





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador; A placa mãe deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz ou superior, não sendo aceitas soluções integradas; 2. BIOS BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: - O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento; - disponibilização pelo fabricante, em seu site da internet, todas as atualizações de BIOS; - Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup); - Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco; - Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos; - Capacidade de boot pela porta USB; - Capacidade de inibir boot pela porta USB; - Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário; - Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento); - Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS; - Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado; - Tecnologia de segurança TPM 2.0 ou superior integrada a placa mãe com software incluído; 3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 01 (um) Disco SSD de 512GB ou mais NVME Gbytes, 4. MEMÓRIA RAM 16 (oito) Gbytes ou mais de Memória SDRAM DDR4 ou superior, em 01 (um) módulo (1x8Gb) no mínimo, com operação em 3200MHz ou superior, expansível até 32GB. <u>Não será aceito memória soldada no equipamento.</u> 5. INTERFACES O notebook deverá possuir no mínimo: - 01 (uma) Interface para Disco Rígido SATA 2 onboard e/ou SSD do tipo M2; - 01 (uma) Interface HDMI; - Bluetooth 5.1; - 01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosença incorporada à placa mãe; - 01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 ac ou ax incorporada à placa ou através de slot Mini-PCI; - Mínimo de 04 (quatro) Interfaces USBs, independentes sendo pelo menos 2 (duas) no mínimo 3.1 ou superior e no mínimo 1 (uma) USB Type-C 3.0 ou superior; - 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo (combo); - 01 (uma) WebCam integrada; - Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos) e 1 conector para energia independente. 6. TECLADO E MOUSE Teclado full size de mínimo 84 teclas padrão português brasileiro ABNT, com tecla “ç” e proteção de derramamento de líquido, teclado retroiluminado.					
--	--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Dispositivo apontador do tipo Touchpad, não sendo aceita solução através de conectores USB; 7. TELA Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0" ou superior, padrão Wide com resolução mínima de 1366X768 (alta definição) e antirreflexo. Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB; Acelerador Gráfico com memória de vídeo mínima de 256 Mbytes compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM e resolução mínima de 1366X768 à 60Hz; 8. GABINETE O Gabinete do notebook deverá possuir: - Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); - 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de no mínimo 1,5 Watts por canal; - Áudio: som estéreo integrado; - Características físicas: peso máximo 1.7 kg com bateria; 9. BATERIA A Bateria deverá ser de Polímero de Íon, de 3 células com 41Whr (ou superior) e autonomia mínima de 4 horas e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas; Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; 10. SOFTWARES E SISTEMA OPERACIONAL O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português Brasileiro) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 11 Professional (ou a mais recente) 64 Bits OEM pré-instalado e configurado, com licença de uso e chave gravados na BIOS; Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido; O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento; 11. GARANTIA Os equipamentos devem possuir GARANTIA do fabricante por um período mínimo de 5 (cinco) ANOS ON-SITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; exceto a bateria que deverá ter garantia de 3 anos					
---	--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

As soluções dos problemas não poderão exceder 7 dias úteis após a abertura do chamado técnico; Em caso de impossibilidade de reparo no período estipulado de 7 (sete) dias úteis a fabricante deverá substituir o equipamento por um novo de igual modelo e especificações ou modelo similar disponível no mercado; Caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, enquanto perdurar a garantia do equipamento. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; 12. CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADAS O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL “Designed for Windows” para o modelo de Microcomputador (notebook) ofertado, na categoria “Desktop PCs” / “Notebooks” em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 10 (ou superior), devidamente atualizados; mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft; O modelo do equipamento deverá possuir a certificação de compatibilidade com a distribuição Linux Ubuntu; O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série deles, detecção automática de atualizações de drivers; O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo					
--	--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

elétrico ou certificação emitida pelo INMETRO em conformidade com a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2021. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22, Classe B ou FCC classe B ou norma comprovadamente equivalente ou superior, com a devida comprovação de conformidade anexada à proposta. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ como members; O fabricante do notebook deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site https://uefi.org/members na categoria PROMOTERS do consórcio UEFI; O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board Member e leadership comprovado por certificação. O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos). O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. As certificações exigidas acima deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços, para comprovação, sob pena de desclassificação; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Para comprovação de aderência a programas de sustentabilidade, o equipamento deve possuir Certificação de					
---	--	--	--	--	--





Rótulo Ecológico para produtos de informática, evidenciada por Certificado EPEAT, TCO, ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre), com apresentação do certificado junto à proposta 13. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado; Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação e punição; Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; Após conhecido o vencedor, o(a) licitante vencedor(a), deverá apresentar na assinatura de contrato declaração do fabricante informando que a mesma é uma revenda credenciada/autorizada a comercializar os produtos ofertados, (Súmula 14 TCE); contendo as informações administrativa da licitação (pregão) em epígrafe, direcionado a esta r. administração pública; Declaração do fabricante que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público doméstico e os equipamentos são novos e sem uso Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (servidor), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade 14. OUTRAS DISPOSIÇÕES Os equipamentos deverão ser entregues: - Em suas respectivas caixas originais; - Com todos os seus drivers; - Com todos os seus manuais e – com seus cabos originais de alimentação. Todos os equipamentos deverão possuir embarcado em sua BIOS o sistema de gerenciamento e rastreamento onde sua licença de uso deverá perdurar pelo tempo igual ao da garantia. Todos os equipamentos deverão ser obrigatoriamente do					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

	tipo Cooperativo.					
03	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA , capacidade para 5 ocupantes, transmissão automática, com especificações mínimas : motorização mínima 1.2 turbo flex, mínimo 130 CV de potência, controle eletrônico de estabilidade e tração, rodas liga leve 17", freios ABS, alarme anti-furto, mínimo de 06 airbags, bancos em tecido ou couro, direção elétrica, central multimídia, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, capacidade da caçamba de no mínimo 850 litros. Acessório incluso : capota de proteção de caçamba.	01	UN			
VALOR TOTAL: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)						

COTA RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CADEIRA FIXA. Cadeira fixa tipo secretária, 4 pés, estrutura tubular em aço, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 Kg, com encosto e assento em espuma injetada de alta qualidade D45, com revestimento em courvin na cor Preta, dimensões aproximadas (A x L x P): 84 x 44 x 57 cm. Garantia de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.	56	UN			
VALOR TOTAL: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)						

OBSERVAÇÕES:

- a) A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.
- b) A proponente declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) **Prazo de Entrega dos itens: Máximo 20 (vinte) dias úteis para Cadeiras e Notebooks e Máximo 60 (sessenta) dias úteis para o Veículo - (VIDE CLÁUSULA 20 DESTE EDITAL).**
- d) **Das Condições de Pagamento:** conforme estabelecido no item 21.1. do Edital.
- c) **A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- d) Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas deste Pregão Eletrônico e seus anexos, nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

Nome do responsável: _____

E-mail: _____





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

(Nome da empresa + Carimbo)
(Nome e Cargo do responsável legal da licitante)





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Processo nº 90/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis que a empresa:

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei nº 14.133/2021;
5. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Processo nº 90/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Processo nº 90/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Processo nº 90/2024**, realizado pela Prefeitura de Iracemápolis/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 90/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 04/2024.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável

